

O QUE ABRE

MERCADOS, AÇOUQUES, FRUTARIAS, PEIXARIAS, MERCEARIAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, COMÉRCIO AMBULANTE DE RUA, LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS

 50% da capacidade  seg a sex 6h às 21h  delivery até às 21h Sábado e domingo apenas delivery até às 21h, sendo vedado o consumo no local

LOJAS DE CONVENIÊNCIA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

 50% da capacidade  Todos os dias 6h às 21h Sábado e domingo proibido consumo local

RESTAURANTES DE RUA

 seg a sex | 10h às 21h Permitido consumo no local, inclusive self-service  delivery, drive-thru e take away até às 21h Sábado e domingo proibido consumo no local. Apenas drive-thru, delivery e take away até às 21h

LANCHONETES DE RUA

 seg a sex | 6h às 21h Permitido consumo no local, inclusive self-service  delivery, drive-thru e take away até às 21h Sábado e domingo proibido consumo no local. Apenas drive-thru, delivery e take away até às 21h

PANIFICADORA, PADARIA, E CONFETARIA DE RUA

 50% da capacidade  seg a sex 6h às 21h  sáb e dom 7h às 18h Sábado e domingo proibido consumo local

HOTÉIS, RESORTS, POUSADAS E HOSTELS

 50% da capacidade  Todos os dias da semana

SERVIÇOS DE CALL CENTER E TELEMARKETING

 50% da capacidade  Todos os dias da semana A partir das 9h

IGREJAS E TEMPLOS DE QUALQUER CULTO

Resolução nº 440, de 30/04/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas. Missas e cultos presenciais, drive-in, transmissão de cultos on line com 25% da capacidade de ocupação e atividades drive-thru.

PARQUES E PRAÇAS

Fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

SHOPPINGS CENTERS

 seg a sex 10h às 21h  sábado e domingo apenas delivery até às 19h, sendo os serviços de comercialização de alimentos apenas por delivery e drive-thru, ficando vedado take away

ATIVIDADES COMERCIAIS DE RUA NÃO ESSENCIAIS, GALERIAS, CENTROS COMERCIAIS

 seg a sex 9h às 19h  sábado e domingo apenas delivery até às 19h, sendo o serviço de comercialização de alimentos em galerias e centros comerciais apenas por delivery e drive thru, ficando vedado take away

FEIRAS DE ARTESANATO

 50% da capacidade  seg a sex 9h às 21h sábado e domingo: proibida a abertura

FEIRAS LIVRES

 50% da capacidade  seg a sex 6h às 21h sábado e domingo: proibida a abertura

ACADEMIAS DE GINÁSTICA E DEMAIS ESPAÇOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS INDIVIDUAIS

 seg a sex 6h às 21h sábado e domingo: proibida a abertura

ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS COLETIVAS QUE TENHAM CONTROLE DE ACESSO

 seguir o Protocolo de Segurança Sanitária sábado e domingo: proibida a abertura

MUSEUS

 50% da capacidade  seg a sex 9h às 21h sábado e domingo: proibida a abertura

ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS, TAISS COMO ESCRITÓRIOS EM GERAL, SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ATIVIDADES DE ESTÉTICA, SERVIÇOS DE BANHO, TOSA E ESTÉTICA DE ANIMAIS E IMOBILIÁRIAS

 seg a sex 9h às 20h sábado e domingo: proibida abertura

O QUE FECHA

 Estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;

 Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, congressos, convenções, eventos técnicos, esportivos com público externo e correlatos;

 Bares, tabacarias, casas noturnas e eventos em geral;

 Reuniões com aglomeração de pessoas, eventos, concursos e processos seletivos, encontros com aglomeração de pessoas, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, estabelecimentos destinados a eventos sociais, como casas de festas, eventos, recepções e parques infantis e temáticos.

TOQUE DE RECOLHER

No período das 21h às 5h, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas. Exceção: para quem estiver em deslocamento em razão dos serviços e atividades essenciais.

Todas as atividades em funcionamento devem respeitar a Resolução 01/20 da SMS e o Protocolo Sanitário e Social da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba.

BEBIDA ALCÓOLICA

Proibido o consumo em vias públicas.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE DECRETO

19 de maio de 2021 e vigorará até o dia 26 de maio de 2021.